**RESOLUÇÃO ELEITORAL Nº 01/2017**

 **A COMISSÃO ELEITORAL, devidamente constituída por ato das Diretorias Executivas da ASFIT e do SINDIFISCO–AC, através da Portaria Conjunta ASFIT/SINDIFISCO–AC nº 01, de 21 de agosto de 2017, com fundamento no art. 47, do Estatuto da ASFIT e no art. 42, inciso II, do Estatuto do SINDIFISCO–AC, vem pelo presente EDITAR a seguinte RESOLUÇÃO ELEITORAL Nº 01/2017, em face de omissão nos Estatutos da ASFIT e do SINDIFISCO-AC quanto à forma de proceder no pleito eleitoral/assembleia geral extraordinária a realizar-se em 29/11/2017, nos seguintes termos:**

**Art. 1º A Assembleia Geral Extraordinária de cada entidade poderá aceitar os votos de filiados não presentes ao pleito eleitoral, desde que o questionamento a ser colocado em votação seja previamente explícito, autorizado e divulgado em convocação eleitoral e nomeado um responsável para a recepção e contagem dos votos a serem encaminhados à Comissão Eleitoral.**

**§ 1º Consideram-se não presentes à AGE e aptos a responderem aos questionamentos constantes no cartão de voto dos ausentes, aqueles associados/filiados que estiverem lotados em município diverso do foro da assembléia, os plantonistas dos Postos Fiscais efetivamente impossibilitados de comparecer ao pleito, bem como os filiados que se encontrarem participando de cursos ou seminários em locais distantes da sede da AGE, cujo horário coincida com o da assembleia previamente designada.**

**§ 2º Os votos dos ausentes deverão ser encaminhados mediante e-mail, correios ou via malote à Comissão Eleitoral, nos quais deverão constar, obrigatoriamente, nome, matrícula, assinatura e carimbo do filiado, todos legíveis.**

**§ 3º Somente serão contados e registrados, para todos os efeitos, os votos recebidos até 30 minutos antes do horário de início da primeira convocação da assembleia previamente designada.**

**Art. 2º O associado da ASFIT, não presente, procederá a 2 (duas) votações/aclamações no pleito/AGE de 29/11/2017, sendo que se manifestará em dois questionamentos, quais sejam: 1 – Sou a favor da aclamação da Chapa UNIDOS SOMOS FORTES para a Direção da ASFIT para o Biênio 2018/2019? - SIM ou NÃO; 2 - Sou a favor da aclamação dos indicados ao Conselho Fiscal para o Biênio 2018/2019? - SIM ou NÃO.**

**Art. 3º O filiado do SINDIFISCO-AC, não presente, procederá a 2 (duas) votações/aclamações no pleito/AGE de 29/11/2017, sendo que se manifestará em dois questionamentos, quais sejam: 1 – Sou a favor da aclamação da Chapa SINDIFISCO PARA TODOS para a Direção do SINDIFISCO-AC para o Biênio 2018/2019? - SIM ou NÃO; 2 - Sou a favor da aclamação dos indicados ao Conselho Fiscal para o Biênio 2018/2019? - SIM ou NÃO.**

**Art. 4º Serão considerados eleitos de cada entidade para compor a Diretoria Executiva a única Chapa inscrita e os membros indicados ao Conselho Fiscal, se obtiverem a maioria simples dos presentes na assembleia geral extraordinária designada, que optarem pelo SIM em ambos os questionamentos formulados, conforme os artigos 2º e 3º desta Resolução.**

**Art. 5º No dia das eleições/AGEs (29/11/2017), serão afixadas cópias desta Resolução em lugares visíveis no local de realização das AGEs.**

**Art. 6º Dê-se a necessária ciência às chapas inscritas, bem como aos candidatos indicados ao Conselho Fiscal da presente Resolução Eleitoral.**

**Art. 7º Esta Resolução Eleitoral entra em vigor nesta data.**

 **Rio Branco, 22 de novembro de 2017.**

**José Maria Gomes Mascarenhas Júnior**

**Presidente da Comissão Eleitoral**